



## RESOLUÇÃO Nº 342 /2002

*Dispõe sobre ajuste de itinerário, criação e supressão de seções na linha nº 2.578 – Rio Verde/Palestina (Processo Administrativo AGR nº 1062/2000).*

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando o que dispõe o art. 30, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto 4.648/96;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR autorizou o ajuste do itinerário da linha nº 2.578 – Rio Verde/Palestina, conforme documento de fls. 19/20;

Considerando o parecer da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais, conforme documento de fls. 37,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar que a empresa Viação Asa Verde Ltda. ajuste o itinerário da linha nº 2.578 – Rio Verde/Palestina, passando a operá-la via GO-220 e BR-158,



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE  
E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

suprimindo as seções de Córrego Cachoeirinha, Serra do Caiapó, Rio Bonito, Fazenda Areias, e criar as seções de Planalto Verde, Venda da Geni, Córrego Dantas e Rio Claro.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA  
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2002.**

**GIUSEPPE VECCI**  
Presidente